



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO- ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da Comissão de Contratação Decreto Municipal nº 352/2024, Comissão de Avaliação Técnica, Portaria nº 016/2026, e Decreto Nº 377/2024 que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do município de Planaltino, que realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital de Chamamento Público, para fins de: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas e musicais, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Planaltino-BA, no exercício de 2026/2027, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Fundamentação Jurídica: O chamamento público é oriundo do processo administrativo n.º 325/2026 e fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº377 de 29 de abril de 2024.

Acolhimento de protocolos para quem deseja se credenciar para os festejos juninos 2026:

Envelopes fechados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até às 08:30min. do dia 10 de junho de 2026, no prédio da Prefeitura, situada na Avenida André Magalhães, 188– Centro – Planaltino-BA.

ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) DE HABILITAÇÃO: 10 de junho 2026, ÀS 09:00min e a análise da qualificação técnica será feita no dia 10 de junho de 2026, às 14:00min.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público, o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas e musicais, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Planaltino-BA, no exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e



demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1.2 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Edital terá a vigência de 12 meses, para fins contratuais.

2.2. As inscrições deverão permanecer abertas até o dia 10 de maio de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão inscrever-se no Edital Credenciamento:

a)Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na condição de artista individual ou representante de grupo artístico, com no mínimo 01 (um) ano de atividade na área artística e experiência comprovada (através de portfólio cultural) que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e que estejam adimplentes com as obrigações legais;

b) Pessoa jurídica, com no mínimo 01 (um) ano de atividade na área artística e experiência comprovada que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, bem como idoneidade econômica financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

3.2. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.3. A participação neste processo de credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

3.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não



podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição. Não sendo aplicada a presente vedação à artistas.

3.6. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:

3.6.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

3.6.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

3.6.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupante de cargo efetivo, contratado e/ou comissionado da Prefeitura Municipal de Planaltino.

3.6.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público municipal, funcionário terceirizado ou cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Planaltino.

3.6.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e convênios com a Prefeitura do Município de Planaltino.

3.6.6. Que não atendam às exigências deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições permanecerão abertas durante a vigência do Edital e poderão ser feitas, a partir do dia 25 de maio de 2026, até o dia 10 de maio de 2026, das 8h30min às 12:00h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais, mediante entrega da documentação exigida, separada em 02 (dois) envelopes lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Planaltino, situada à Avenida André Magalhães, 188 Centro, Planaltino-BA.

4.2. No ENVELOPE 01 deverá conter toda a documentação constante no item 5.5.1. para pessoa física e no item 5.6.1. para pessoa jurídica;

4.3. No ENVELOPE 02 deverá conter toda a documentação/material constante no item 6.1.1. tanto para Pessoa Física, quanto para Pessoa Jurídica.

4.4. A entrega do envelope poderá ser realizada pessoalmente pelo proponente interessado, sendo admitida ainda a entrega da documentação por terceiro identificado.

4.5. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a primeira protocolada.



4.6. Quando o município instituir, via decreto, turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Planaltino, o horário de inscrições passará a ser o que for estabelecido no decreto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem os documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

5.2. No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS.

5.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, recebimento de documentação complementar, bem como modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

5.4. Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação, não sendo possível a realização da Avaliação Técnica.

5.5. Documentos para Pessoa Física e/ou grupo/banda representada por um líder.

5.5.1. ENVELOPE 01

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte, registro em órgão de classe profissional) com foto do proponente;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Comprovante de residência, com data não superior a 90 dias, sendo aceitos os seguintes documentos:

I. Contas de água, energia elétrica ou telefone (em nome do proponente ou em nome de terceiro com declaração de endereço com firma reconhecida em Tabelionato de Notas);

II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Tabelionato de Notas, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;



- e) Certidão de quitação eleitoral; Emitida através de <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Carta Coletiva de Anuência do grupo/banda preenchida com nome, endereço e CPF(exceto para artista solo). (Anexo II);
- k) Declaração de Direito de Uso de Imagem (Anexo III);
- l) Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência e número da conta, podendo ser conta física ou digital.

Obs: Não será aceito, documentos que venham em papel timbrado da Prefeitura municipal de Planaltino.

5.6. Documentos para Pessoa Jurídica:

5.6.1. ENVELOPE 01

- a)Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- d) Declaração de Direito de Uso de Imagem (ANEXO III);
- e) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federal;



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da conta, podendo ser conta física ou digital.

Obs: **Não será aceito, documentos que venham em papel timbrado da Prefeitura municipal de Planaltino.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A documentação e material exigido para a avaliação técnica será a mesma tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica e deverá constar no envelope 02.

6.2 ENVELOPE 02

- a) Portifólio cultural (impresso) contendo release e informações sobre a trajetória do (a) artista/grupo/banda e material publicitário (fotos, publicações em jornais, revistas, sites e páginas de redes sociais, que comprove o tempo de experiência e notoriedade pública);
- b) Material de áudio (CD ou pen drive/digital) com arquivo de áudio MP3, demonstrando o trabalho profissional do (a) artista/grupo/banda;
- c) Material filmico (DVD ou pen drive/digital) com arquivo de vídeo em formato MP4, mostrando a performance do (a) artista/grupo/banda.

7. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.2. O processo de credenciamento ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

6.2.1. Habilitação jurídico-fiscal: de caráter eliminatório, cuja análise será realizada pela Comissão de Contratação, para verificação da regularidade da documentação, constante nos itens 5.5.1. e 5.6.1 do edital.

6.2.2. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) membros, sendo:

6.2.3. 01(um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6.2.4. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo, e;

6.2.5. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



7.2. Todos os membros da Comissão Técnica serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria específica, para analisar a documentação técnica, constante no 6.1.1 do edital.

7.3. Após a análise da documentação jurídico-fiscal, a Comissão de Contratação encaminhará para a Comissão de Avaliação Técnica os envelopes lacrados dos proponentes cujas inscrições foram consideradas **HABILITADAS**, para que seja realizada a Avaliação Técnica.

7.4. Não será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica, documentação de pessoa física/jurídica que restar **INABILITADA** na fase jurídico-fiscal.

7.5. A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas **HABILITADAS**;

7.6. É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Comissão de Avaliação Técnica isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

7.7. Na Avaliação Técnica, os proponentes que não alcançarem a pontuação mínima de 2,0 (pontos), serão considerados inabilitados.

7.8. Caberá também à Comissão de Avaliação Técnica verificar se a categoria indicada pelo proponente no ato da inscrição condiz com o material apresentado no Envelope 02, podendo esta Comissão alterar a categoria do proponente que apresentar divergências no número de integrantes mediante justificativa.

7.9.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de avaliação serão os mesmos para todas as categorias, conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução.	3,0
b) Análise e avaliação do histórico do artista, grupo/banda, através do portfólio cultural (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	3,0



c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	2,0
d) Representatividade/reconhecimento popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.	2,0
Total de pontos	10,0

7.10 Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

- Maior pontuação no item 7.9 Letra “a”;
- Maior pontuação no item 7.9 Letra “b”;
- Maior pontuação no item 7.9. Letra “c”;
- Maior pontuação no item 7.9. Letra “d”.

7.11. A análise e o julgamento da Comissão de Avaliação Técnica a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, serão realizados nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

8. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS E VALORES DO CACHÊ

8.1. Para as apresentações artísticas musicais, os cachês ficam definidos nos valores abaixo descritos, de acordo com as seguintes categorias:

8.2. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

8.3. Os eventos do calendário cultural do município de Planaltino-BA PREVISTOS para acontecer no exercício de 2026/2027;

8.4. As apresentações ocorrerão de acordo com a necessidade, em datas e horários determinados pela Administração. Não sendo possível o grupo musical ou banda determinar o dia e horário da apresentação.



8.5. Caso um credenciado seja convocado para se apresentar e na data e horário informado pela Administração não tenha disponibilidade em sua agenda, uma outra atração, devidamente credenciada, será convocada.

8.5.1 – Valores dos cachês:

Exclusivo para os OS FESTEJOS JUNINOS 2026. (Envelopes fechados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até às 08:30min. do dia 10 de junho de 2026).

Item	Descrição	Quantidade de cachês	v. unitário	v. estimado
01	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 05 (cinco) componentes com duração da apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	9	2.500,00	R\$ 22.500,00
02	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 06 (cinco) componentes com duração da apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
03	contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 08 (oito) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
04	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 07 (sete) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma.	02	8.000,00	R\$ 16.000,00
05	Contratação de bandas locais de regionais e estilos variados com mínimo de 09 (nove) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	03	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
06	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 11 (onze) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor estimado:				R\$ 114.500,00

Será permitido a contratação para no máximo 02 cachês, independentemente da possível data de apresentação.

8.5.2 Exclusivo para outras possíveis festividades (até o dia 10 de maio de 27)

Item	Descrição	Quantidade de cachês	v. unitário	v. estimado
07	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 05 (cinco) componentes com duração da apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	4	2.500,00	R\$ 10.000,00
08	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 06 (cinco) componentes com duração da	2	3.000,00	R\$ 6.000,00



	apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.			
09	contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 08 (oito) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 07 (sete) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma.	02	8.000,00	R\$ 16.000,00
11	Contratação de bandas locais de regionais e estilos variados com mínimo de 09 (nove) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	03	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
12	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 11 (onze) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Valor estimado:				R\$ 137.000,00

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

9.1. Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município, com periodicidade quinzenal, uma vez que, continuamente, licitantes interessados poderão requerer credenciamento perante o Município, até o fim da vigência do Edital.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planaltino, situado à Avenida André Magalhães, 188 Centro, PLANALTINO– Bahia, observadas as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não será considerado documento faltoso em fase de inscrição e só anexado em fase de recurso.
- b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- c) Os recursos serão apreciados e julgados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



9.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, no prazo de até 3 (tres) dias úteis, a sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Município.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a decisão dos recursos, em até 03 (três) dias úteis será publicado no Diário Oficial do Município o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação, conforme as categorias constantes nos itens 7.10 com periodicidade quinzenal, mediante Termo Sequencial de Homologação de Credenciamento.

10.2. A definição da ordem dos credenciados não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades da Administração, de acordo com a programação dos eventos do calendário cultural do município, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de servidores para este fim designados, vinculados ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sem reduzir nem excluir a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A).

11.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

11.3. Os contratos serão firmados conforme os eventos do calendário cultural, promovidos pela Prefeitura Municipal de Planaltino, os quais poderão ocorrer tanto na sede quanto na zona rural do município.

11.4. A duração das apresentações artísticas musicais deverão ser de no mínimo 90 minutos;

11.5. A Administração Municipal poderá priorizar, na contratação, os artistas/grupos/bandas que residem no município, desde que atendam todos os requisitos do Edital.

11.6. Serão realizadas tantas contratações forem necessárias para cada evento, os quais estarão discriminados nas Solicitações de Despesas emitidas.



11.7. Os artistas/grupos/bandas serão contratados conforme as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento e estrutura do mesmo, podendo o mesmo artista/grupo/banda ser contratado para mais de um evento, durante a vigência do Edital, a depender do interesse da Administração Municipal.

12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento ao credenciado será por apresentação artística, devidamente atestada pela Secretaria gestora.

12.2.O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a data da apresentação artística, mediante entrega de Nota Fiscal, do atestado da efetiva execução do serviço pela Secretaria gestora, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem estar atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Planaltino-BA.

12.3. Sobre o valor do pagamento do cachê ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

12.4. Os valores dos cachês artísticos serão pagos de acordo com as categorias constantes nos itens 8.5.1.

12.5. Quando se tratar de grupo ou banda (sem CNPJ), o cachê do grupo, será depositado na conta do representante legal do grupo/banda, sendo de inteira responsabilidade do mesmo fazer o repasse do recurso para os demais componentes do grupo/banda, sem gerar nenhum ônus para Administração.

12.6. Nos valores dos cachês artísticos estarão inclusos as eventuais despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas específicas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do município de acordo com o interesse da Administração, conforme a necessidade do evento, podendo ser levada em consideração as sugestões propostas pela comunidade, onde o ocorrerá o evento.

13.2. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos eventos constantes no calendário cultural 2025 previsto no presente edital, eventos que sejam promovidos ou seja



participante a Prefeitura Municipal de Planaltino, ainda que não previsto no calendário cultural, que serão realizadas no âmbito do município.

13.3. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

13.4. Após a elaboração do contrato, o credenciado terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para assiná-lo.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

13.6. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13.7. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento, sem direito a indenização a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento, sendo de inteira responsabilidade do credenciado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a execução do serviço.

14.2. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.

14.3. Nos casos omissos quanto ao cumprimento das obrigações, no que couber, será aplicada as penalidades previstas no Código Civil.

14.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e estarem vinculados a todos os termos do Edital.



14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.6. Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

14.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

14.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

14.10. É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as Leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

15.3. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato.

15.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto Do contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.

15.5. Responsabilizar-se pelas as despesas de som e iluminação do evento no qual o serviço será prestado.

15.6. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas para o pagamento deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 04.01 – Secretaria de Administração e Finanças .

Atividade: 2.015 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade: 08.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Atividade: 2.041 – Gestão de Ações Culturais e Turísticas

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500/701

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia (jornais, sites, redes sociais), bem como em materiais de divulgação da Prefeitura Municipal a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

16.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação dos festejos do Calendário Cultural do município de Planaltino-BA para fins de divulgação de seus eventos.

16.3. O Município de Planaltino-BA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva e/ou radiofônica.

16.4. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado, a qual estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada evento ou atividade cultural.

16.5. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo Departamento de Cultura com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

16.8. São partes integrantes a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Planaltino-BA, 25 de maio de 2026.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte e Cultura



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de interessados para a prestação de serviços artísticos e culturais para atender ao calendário anual de eventos municipais elaborado pelo Departamento de Cultura, mediante pagamento de cachê, conforme demanda, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme calendário Cultural Municipal, desenvolvidas ao longo do ano corrente e outros eventos especiais que surgirem internamente.

1.2 Modalidades artísticas, duração da apresentação e valores de contratação:

Item	Descrição	Quantidade de cachês	v. unitário	v. estimado
01	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 05 (cinco) componentes com duração da apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	9	2.500,00	R\$ 22.500,00
02	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 06 (cinco) componentes com duração da apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
03	contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 08 (oito) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
04	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 07 (sete) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma.	02	8.000,00	R\$ 16.000,00
05	Contratação de bandas locais de regionais e estilos variados com mínimo de 09 (nove) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	03	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
06	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 11 (onze) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor estimado:				R\$ 114.500,00

Será permitido a contratação para no máximo 02 cachês, independentemente da possível data de apresentação.

Exclusivo para outras possíveis festividades (até o dia 10 de maio de 27)

Item	Descrição	Quantidade de cachês	v. unitário	v. estimado
07	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 05 (cinco) componentes com duração da	4	2.500,00	R\$ 10.000,00



	apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.			
08	Grupo musical, local ou regional estilos variados com mínimo de 06 (cinco) componentes com duração da apresentação de no máximo 2 (duas) horas de apresentação a contar do horário de início da mesma.	2	3.000,00	R\$ 6.000,00
09	contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 08 (oito) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 07 (sete) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma.	02	8.000,00	R\$ 16.000,00
11	Contratação de bandas locais de regionais e estilos variados com mínimo de 09 (nove) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	03	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
12	Contratação de bandas regionais e locais de estilos variados com mínimo de 11 (onze) componentes com duração cada Apresentação será de no máximo 2 (duas) horas de apresentação Contar do horário de início da mesma	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Valor estimado:				R\$ 137.000,00

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art.79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os serviços envolvidos nesta contratação devem atender às normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo da prestação do serviço será indicado na formalização do contrato.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados nos espaços públicos onde ocorrerão os eventos municipais dispostos no Calendário Anual de Eventos Municipais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços será o mesmo disposto no Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter a prestação do serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua Inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de Impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente? o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião Inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá Informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.1.1. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Cultura e Turismo, e dos documentos abaixo relacionados:

7.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

7.1.3. Certidão negativa de débito municipal;

7.1.4. Certidão negativa de débito estadual;

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoajurídica)

7.2.1. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a Inexistência de débitos trabalhistas

7.2.2. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

7.2.3. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

7.2.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

8. PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas de no mínimo 1 hora e no máximo 2 horas, de acordo com a tabela nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.

Liquidação



8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação OU, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Os prestadores de serviço serão credenciados por meio de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, configurada hipótese PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

9.2. Serão realizadas contratações simultâneas em condições padronizadas, entretanto, não serão imediatas em sua totalidade.

Forma de prestação do serviço

9.3. O serviço será prestado conforme demanda disposta no Calendário Anual de Eventos Municipais, sendo vedada a contratação de prestador de serviço credenciado e já contratado em evento anterior por meio do Edital de Chamamento Público.



10. DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS

10.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação e de Credenciamento, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

10.2 – Pessoa Física

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte, registro em órgão de classe profissional) com foto do proponente;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de residência dos últimos (02 anos), sendo aceitos os seguintes documentos:
 - I. Contas de água, energia elétrica ou telefone (em nome do proponente ou em nome de terceiro com declaração de endereço com firma reconhecida em Tabelionato de Notas);
 - II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Tabelionato de Notas, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- e) Certidão de quitação eleitoral; Emitida através de <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Carta Coletiva de Anuência do grupo/banda preenchida com nome, endereço e CPF (exceto para artista solo). (Anexo II);
- k) Declaração de Direito de Uso de Imagem (Anexo III);
- l) Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência e número da conta, podendo ser conta física ou digital.

10.3 – Pessoa Jurídica

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;



- d) Declaração de Direito de Uso de Imagem (ANEXO III);
- e) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da conta, podendo ser conta física ou digital.

5.7 Não será aceito, documentos que venham em papel timbrado da Prefeitura municipal de Planaltino.

10.4 DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A documentação e material exigido para a avaliação técnica será a mesma tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica e deverá constar no envelope 02.

10.5 ENVELOPE 02

- a) Portifólio cultural (impresso) contendo release e informações sobre a trajetória do (a) artista/grupo/banda e material publicitário (fotos, publicações em jornais, revistas, sites e páginas de redes sociais, que comprove o tempo de experiência e notoriedade pública);
- b) Material de áudio (CD ou pen drive/digital) com arquivo de áudio MP3, demonstrando o trabalho profissional do (a) artista/grupo/banda;
- c) Material filmico (DVD ou pen drive/digital) com arquivo de vídeo em formato MP4, mostrando a performance do (a) artista/grupo/banda.

10.6 DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 O processo de credenciamento ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

10.6.2 Habilitação jurídico-fiscal: de caráter eliminatório, cuja análise será realizada pela Comissão de Contratação, para verificação da regularidade da documentação, constante nos itens 5.5.1. e 5.6.1 do edital.

10.6.3 Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) membros, sendo:

10.6.4 01(um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.6.5 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo, e;

10.6.5. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



10.6.6 Todos os membros da Comissão Técnica serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria específica, para analisar a documentação técnica, constante no 6.1.1 do edital.

10.6.7 . Após a análise da documentação jurídico-fiscal, a Comissão de Contratação encaminhará para a Comissão de Avaliação Técnica os envelopes lacrados dos proponentes cujas inscrições foram consideradas HABILITADAS, para que seja realizada a Avaliação Técnica.

10.6.8 Não será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica, documentação de pessoa física/jurídica que restar INABILITADA na fase jurídico-fiscal.

10.6.9 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas HABILITADAS;

10.6.10 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Comissão de Avaliação Técnica isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

10.6.11 Na Avaliação Técnica, os proponentes que não alcançarem a pontuação mínima de 2,0 (pontos), serão considerados inabilitados.

10.6.12 Caberá também à Comissão de Avaliação Técnica verificar se a categoria indicada pelo proponente no ato da inscrição condiz com o material apresentado no Envelope 02, podendo esta Comissão alterar a categoria do proponente que apresentar divergências no número de integrantes mediante justificativa.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de avaliação serão os mesmos para todas as categorias, conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução.	3,0
b) Análise e avaliação do histórico do artista, grupo/banda, através do portfólio cultural (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	3,0
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	2,0
d) Representatividade/reconhecimento popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua	2,0



capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.

Total de pontos **10,0**

10.7.2 Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 7.9 Letra “a”;
- b) Maior pontuação no item 7.9 Letra “b”;
- c) Maior pontuação no item 7.9. Letra “c”;
- d) Maior pontuação no item 7.9. Letra “d”.

10.7.3 A análise e o julgamento da Comissão de Avaliação Técnica a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, serão realizados nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 04.01 – Secretaria de Administração e Finanças .

Atividade: 2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade: 08.01 – Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2.005 – Gestão de Ações Culturais e Turísticas

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

Planaltino-BA, 25 de maio de 2026.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte e Cultura



Em papel timbrado do grupo/banda

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O (a) interessado (a), abaixo qualificado (a), requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 002/2026, para fins Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas e musicais, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Planaltino-BA, no exercício de 2026/2027, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

PEDIMOS CREDENCIAMENTO PARA O ITEM: _____, VALOR: _____

PEDIMOS CREDENCIAMENTO PARA O ITEM: _____, VALOR: _____

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

NOME ARTÍSTICO DO GRUPO/BANDA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TEL.: () _____

E-MAIL: _____ Rede social: _____

1 - DESDE QUANDO O ARTISTA/GRUPO/BANDA EXISTE?

2 - QUANTAS PESSOAS PARTICIPAM DO GRUPO/BANDA?

Ao assinar esse requerimento, tenho ciência que o dia e horário da apresentação, caso seja contratado, será determinado pela Administração.

Local e data _____

Assinatura do responsável



Em papel timbrado do grupo/banda

ANEXO II
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/banda denominado _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO-BA. O grupo/banda está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O grupo/banda é composto pelos membros abaixo listados:

Nome completo do componente	CPF	ASSINATURA DO MÚSICO

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante do grupo/banda



Em papel timbrado do grupo/banda

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante legal pela grupo/banda _____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, em _____ (cidade-UF) , declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário cultural de eventos do Município de Planaltino-BA, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Em papel timbrado do grupo/banda

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Planaltino-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINO/BA, unidade política, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediado à Av. André Magalhães, 188, centro, PLANALTINO– Bahia, CEP 45360-000, aqui devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, união estável, portador da RG nº ----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliada na Av. -----, Planaltino-Ba, CEP xxxxxx.

CONTRATADO (A): -----, qualificação, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº -----, RG nº ----- residente e domiciliado/com sede na-----, CEP ----.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital nº ____/2026, sendo Chamamento Público, para fins de: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas e musicais, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Planaltino-BA, no exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1.2. A **CONTATRADA** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que os quantitativos poderão ser



reduzidos e adequados, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 377 de 29 de abril de 2024, inexigibilidade de licitação e ainda demais normas legais aplicáveis ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o interesse e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante prévia convocação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos eventos constantes no calendário cultural 2024 previsto no edital, eventos que sejam promovidos ou seja participante a **CONTRATANTE**, ainda que não previsto no calendário cultural, que serão realizadas no âmbito do município de Planaltino.

3.3. Nos eventuais impedimentos da **CONTRATADA** comparecer para o evento, a impossibilidade de comparecer deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, de forma a possibilitar a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.4. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido no subitem 3.3 importa na majoração da multa por não comparecimento, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.

3.5. Se a convocação ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** fica obrigado ao comparecimento, aplicando-se as disposições do subitem 3.3 e 3.4.

3.6- Se a convocação ocorrer em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a impossibilidade de comparecimento não prejudicará a ordem de classificação da **CONTRATADA** para as próximas contratações, tampouco implicará em qualquer penalidade ou sanção.

3.7. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento da **CONTRATADA** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito



à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.

3.8. O cronograma com as previsões dos eventos será atualizado mediante justificativa, podendo ser qualquer evento ser cancelado ou adiado com 12h de antecedência sem ônus para as partes.

3.9. O comparecimento para apresentação será certificado pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.

3.10. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Portaria nº ---/2026 do Departamento de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

3.11. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

3.12. As quantidades estimadas de horas levam em consideração a previsão de suspensão dos serviços, podendo haver variação de quantidades de horas, para mais ou para menos, em períodos específicos.

3.13. A **CONTRATADA** e os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do presente contrato, concordam com o uso e divulgação das imagens dos eventos, com vídeos ou fotos do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade produzidos pela **CONTRATANTE** ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante, incluindo transmissão ao vivo de reuniões e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos.

3.14. A assinatura do contrato com, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão à **CONTRATANTE** dos direitos de imagem e divulgação, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à **CONTRATADA**, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao valor do cachê/honorários estabelecidos neste edital de chamada pública para fins de credenciamento.

4.1.1 - O pagamento será efetuado a cada evento realizado, mediante relatório aprovado pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu



critério, pelo faturamento periódico, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado.

4.3 - A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal exigida no edital, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação.

4.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de prestação de serviço e detalhamento dos serviços prestados.

4.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

5.2. Os valores dos honorários/cachês não estão sujeitos a acréscimos ou adicionais em razão de despesas com locomoção, frete ou outra circunstância que afete ou possa implicar na execução dos serviços, que correrão por exclusiva responsabilidade do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021, e as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e, sendo esta insuficiente para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Unidade: 04.01 – Secretaria de Administração e Finanças .

Atividade: 2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade: 08.01 – Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2.005 – Gestão de Ações Culturais e Turísticas

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de ____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.1. As partes elegem o foro de Maracás-BA para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PLANALTINO- BA, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO(A) ou Representante legal

Israel Miranda Soares

Advogado

OAB/BA nº: 47.529